



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23066.027892/2022-41

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO N° 34/2022, QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DA  
BAHIA E A EMPRESA VIA NET SERVIÇOS E  
COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, instituição de ensino superior, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 15.180.714/0001-04, com sede na Rua Augusto Viana, s/n, Palácio da Reitoria, bairro Canela, município de Salvador/BA, CEP 40.110-909, neste ato representada pelo Magnífico Reitor Prof. Paulo Cesar Miguez de Oliveira, nomeado por Decreto da Presidência da República em 12 de agosto de 2022, publicado no DOU em 12 de agosto de 2022, Edição nº 153-A, Seção 02 – Extra A, Página 01 e Termo de Posse do dia 15 de agosto de 2022, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Estatuto da Universidade Federal da Bahia, aprovado pelos Conselhos Superiores da UFBA em 23 de novembro de 2009, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VIA NET SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.129.166/0001-02, sediada na Avenida Dorival Caymmi, nº 95, 1º e 2º andar, Itapuã, Salvador/BA, CEP 41.635-152, Endereço Eletrônico: vianet@vianetinformatica.com.br, neste ato representada pelo Sr. Edimario Borges Argolo, Sócio-Administrador, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo n° 23066.027892/2022-41**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato n° 34/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 34/2022, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **05/08/2025 a 05/08/2026**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, resguardando o direito da Contratada ao reajuste dos preços contratados, o qual será formalizado por meio de Apostilamento, em momento oportuno.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 151.217,96 (cento e cinquenta e um mil duzentos e dezessete reais e noventa e seis centavos)**, perfazendo o valor total anual de **R\$ 1.814.615,54 (um milhão oitocentos e quatorze mil seiscentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos)**.

2.2. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação / reajuste de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Plano de Trabalho: 12.364.5013.20RK.0029

Ação: 20RK - FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR

UO/UG/GESTÃO: 26232 / 15223

FONTE: 8100000000 E/OU 8150000000

PROGRAMA DE TRABALHO RESUMIDO (PTRES): 169554

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.37.04

PLANO INTERNO (PI): M20RKG01GRN E/OU V20RJG01GRN

### **4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

Salvador/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Penildon Silva Filho  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
CONTRATANTE  
Vice-Reitor no exercício de cargo de Reitor

---

Edimario Borges Argolo  
**VIA NET SERV. E COMER. DE INFOR. LTDA**  
CONTRATADA – Representante legal

Testemunhas:

---

CPF nº

---

CPF nº



---

*Emitido em 30/06/2025*

**TERMO ADITIVO Nº 937/2025 - PRORAD/UFBA (12.01.81)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado eletronicamente em 08/07/2025 11:08 )*

PENILDON SILVA FILHO  
*REITOR EM EXERCÍCIO*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: **937**, ano: **2025**, tipo: **TERMO ADITIVO**, data de emissão: **30/06/2025** e o código de verificação:  
**8a785b5b6c**



**TERMO ADITIVO N° 979/2025 - PROAD/UFBA (12.01.81)**

*(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)*

*(Assinado eletronicamente em 09/07/2025 10:23 )*

*EDIMÁRIO BORGES*

*ASSINANTE EXTERNO*

*CPF: #.##.###.905-##*

Visualize o documento original em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: 979, ano: 2025 , tipo: **TERMO ADITIVO**, data de emissão: 08/07/2025 e o código de verificação: 0c404e17b9